

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 10 de dezembro de 2024 às 07h55*  
*Seleção de Notícias*

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Data centers pedem retirada de proteção de direitos autorais da regulação de IA no Brasil . . . . .** 4  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Patentes

**Domínios de sites relacionados à COP30 são controlados por empresas não ligadas ao evento . . .** 6  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | LUCAS LEITE

## O Globo Online | BR

Direitos Autorais

**Direitos autorais, remuneração e inteligência artificial . . . . .** 8  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | MARCOS SOUZA

## R7 | BR

Pirataria

**Comércio ilegal movimentou R\$ 4,5 bi na região metropolitana do Rio de Janeiro . . . . .** 10  
RIO DE JANEIRO

## Agência Senado | BR

Direitos Autorais

**Girão questiona pressa na aprovação do marco de inteligência artificial . . . . .** 11  
NOTÍCIAS

## Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

**Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos . . . . .** 12

## Blog Lorena Bueri - R7 | BR

Pirataria

**Golpes e fraudes digitais impactam marcas: como se proteger em 2025 . . . . .** 17  
DINO

## Migalhas | BR

ABPI

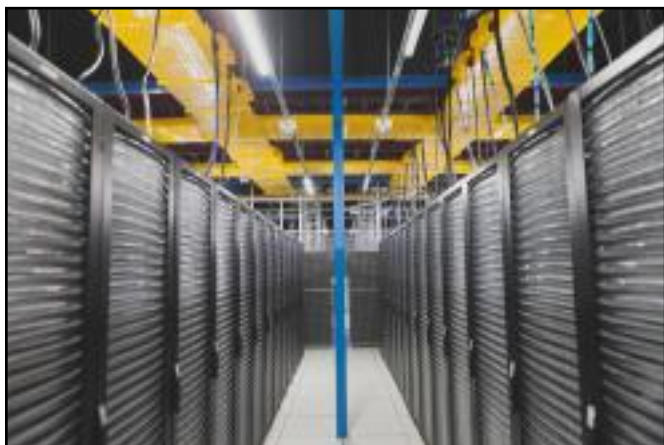
**MIGALHAS nº 5.995 . . . . .** 19  
AMANHECIDAS

## MSN Notícias | BR



# Data centers pedem retirada de proteção de direitos autorais da regulação de IA no Brasil

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Setor diz que trecho pedido por artistas e imprensa afasta investimento de big techs

São Paulo

O setor de data centers pede que seja retirado da proposta de regulação de inteligência artificial o trecho que trata do pagamento por **direitos** autorais durante o desenvolvimento de sistemas de IA. A manifestação consta em nota divulgada na noite desta segunda-feira (9).

Os artigos do projeto de lei 2338 de 2023 que garantem a remuneração dos criadores podem afastar o investimento no Brasil dos desenvolvedores de inteligência artificial e modelos de aprendizado de máquina. Na prática, o documento faz referência às big techs, diz à Folha o presidente da Elea Data Centers, Alessandro Lombardi.

O documento reúne assinatura dos CEOs de três das cinco maiores detentoras de data centers no Brasil (Scala, Elea e Odata; as outras duas são multinacionais). O setor calcula que, com a interrupção de todos os projetos de IA no Brasil por conta da atual

regulamentação, perderia R\$ 600 bilhões de investimento em infraestrutura e compra de computadores de ponta.

Racks de computadores de data center, cada um deles tem de 20 a 30 servidores

-

A captação de investimentos e financiamento de infraestrutura de processamento computacional é um dos pilares do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, que cita uma linha de crédito de R\$ 2,3 bilhões do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) com esse objetivo. O governo e as empresas citam a matriz elétrica brasileira, com 88% de fontes renováveis, como uma vantagem competitiva.

Porém, os primeiros projetos voltados à inteligência artificial, de iniciativa das big techs, anunciados nos últimos meses, ainda não saíram do papel e envolvem um prazo de dez anos.

O pagamento pelo uso de textos, imagens, áudios e vídeos protegidos por **direitos** autorais foi uma reivindicação da imprensa e dos artistas ao Senado. Uma nota assinada por entidades do jornalismo e da cultura diz que a variação de informações cooptadas por essas ferramentas torna muito difícil identificar de onde a informação original foi extraída, o que prejudica a localização do autor daquele conteúdo.

O artigo 62 do PL 2338/2023 garante proteção a qualquer conteúdo que tenha direitos do autor garantidos. O uso dessas informações pelos desenvolvedores deverá ser tornada pública posteriormente, quando a

Continuação:  
Data centers pedem retirada de proteção de direitos autorais da regulação de IA no Brasil

ferramenta se tornar comercial.

O problema, de acordo com os data centers, seria a dificuldade de identificar quais dos conteúdos publicamente disponíveis na **internet** são materiais autorais. Essa confusão poderia ocorrer, por exemplo, na mineração de conteúdos publicados nas redes sociais, de acordo com Lombardi.

A legislação brasileira seria mais protetiva do que o Ato de IA europeu, ao estabelecer uma obrigatoriedade de remuneração. A lei europeia garante apenas o direito de exclusão dos dados proprietários, embora isso ainda possa mudar por influência de decisões judiciais.

Mesmo nos Estados Unidos, onde não há lei específica para inteligência artificial, o tema é pauta de disputas judiciais.

Programadores, por exemplo, processam o GitHub e a OpenAI por desrespeitarem as condições de uso de códigos disponíveis na **internet** para desenvolverem uma IA programadora, apontando que o uso de conteúdo protegido por IA pode infringir **direitos** autorais. Escritores americanos processaram a Meta com argumentos similares.

A lei brasileira, porém, abre uma exceção para os sistemas de inteligência artificial ainda em de-

envolvimento. A remuneração dos autores só ocorreria quando a tecnologia chegasse ao estágio comercial.

Para o advogado especialista em direito digital Rony Vainzof, o risco é que empresas brasileiras sejam desestimuladas a treinarem modelos por não terem dinheiro para pagar os autores.

"Uma solução seria prever somente a obrigação de transparência no uso dos conteúdos usados no treinamento, acompanhados de códigos de conduta adotados pelas empresas", diz.

Embora a Fiesp (Federação das Indústria do Estado de São Paulo) tenha declarado apoio à atual redação da regulação de IA, o advogado da entidade, Flávio Unes, diz que o trecho criticado pelos data centers merece aprimoramento.

Algumas das empresas na fronteira do desenvolvimento de IA, como OpenAI e Perplexity, têm fechado acordos de licenciamento de conteúdo com empresas jornalísticas dos Estados Unidos e da Europa, deixando o resto do mundo de fora. Google e Meta ainda não celebraram acordos nesse sentido e já fizeram manifestações públicas em defesa da gratuidade na mineração de dados da **internet**.

# Domínios de sites relacionados à COP30 são controlados por empresas não ligadas ao evento

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, durante entrevista na COP29, em Baku, no Azerbaijão

Na COP29, no Azerbaijão, grupo ativista adquiriu o endereço 'cop29.com' para postar ataques contra petroleiras

Brasília

A COP30, conferência das Nações Unidas sobre mudança climática marcada para o próximo ano em Belém, pode enfrentar uma negociação sobre o controle do domínio de seu site oficial. Os possíveis endereços eletrônicos para o evento já estão registrados e são de propriedade de empresas não relacionadas à cúpula.

Esse cenário remete ao episódio ocorrido durante a COP29 deste ano, realizada em Baku, no Azerbaijão, quando a organização do evento tentou bloquear o uso do site "cop29.com" para evitar ataques de ativistas contra empresas do setor petrolífero.

O endereço foi adquirido pelo grupo ativista Global Witness, que comprou os direitos do domínio de uma companhia indiana chamada Cop29, fabricante de utensílios de cozinha à base de cobre.

No caso da COP30, os sites como "cop30.com", "cop30.org" e "cop30.com.br" já estão registrados por organizações que não estão ligadas à conferência.

O endereço "cop30.com" foi registrado em 2017 e está sob responsabilidade da empresa Domains By Proxy, que oferece serviços de privacidade por meio de empresas de domínio e hospedagem parceiros, como GoDaddy e Wild West Domains.

O site "cop30.org" pertence à PVBLIC Foundation desde 2021, organização sem fins lucrativos sediada em Nova York. Em seu site oficial, a fundação se descreve como uma entidade "que mobiliza mídia, dados e tecnologia para o desenvolvimento sustentável e impacto social".

O sufixo ".org" foi o mesmo utilizado pelo governo federal para a criação do site oficial do G20 no Brasil.

Questionada pela Folha sobre a possibilidade de o governo federal adotar medidas semelhantes às da COP29 para evitar eventuais ataques de ativistas durante a cúpula em Belém, a Secom (Secretaria de Comunicação Social da Presidência) informou que "medidas semelhantes às tomadas pelos organizadores da COP29 não estão em debate no âmbito do governo federal".

A Folha também questionou a Casa Civil, responsável pela Secop (Secretaria Extraordinária para

Continuação:  
Domínios de sites relacionados à COP30 são controlados por empresas não ligadas ao evento

a COP30), mas não obteve retorno. A empresa Domains By Proxy e a organização PVBLIC Foundation não retornaram os contatos.

Márcio Cots, professor de direito tecnológico do Centro Universitário Fiap, explica que o governo brasileiro não pode reivindicar automaticamente endereços como "cop30.com" ou "cop30.org", uma vez que esses domínios são regulados por entidades internacionais, como a ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers).

Cots afirma que, no caso do endereço "cop30.com.br", o governo federal tem a possibilidade de solicitar a transferência, desde que seja comprovada uma violação de direitos, como o uso indevido de marca.

"Se o governo ou uma entidade pública tiver registrado 'COP30' como marca, pode recorrer à Lei de Propriedade Industrial para solicitar a transferência do domínio, seja por meio de ação judicial ou **mediação** direta com o proprietário", explica Cots.

De acordo com o jornal inglês Financial Times, os organizadores da COP29 sabiam que o domínio do site pertencia a uma fabricante indiana de utensílios de cozinha. Durante a cúpula no Azerbaijão, o endereço foi bloqueado "conforme as políticas da COP29".

A venda e compra de endereço de sites é algo comum no mundo virtual. Algumas empresas de domínios e hospedagem, como a GoDaddy, oferecem aos seus clientes a possibilidade de auxílio no processo de aquisição de sites.

Nesses casos, ao contratar o serviço, o usuário interessado em adquirir um domínio já registrado conta com o apoio de um intermediário, que assume a negociação com o atual proprietário do endereço.

O professor de direito tecnológico Márcio Cots explica que no Brasil ainda não existe uma regulamentação para a venda de endereço de um site. No entanto, ele ressalta que há questões legais vinculadas à propriedade intelectual, marcas e contratos que podem ser aplicadas.

"O domínio é um ativo digital que pode ser comprado ou transferido, desde que registrado conforme as normas de plataformas como o Registro.br. Se o nome do endereço estiver relacionado a uma marca registrada, a venda pode ser contestada com base na Lei de **Marcas** e **Patentes** (Lei nº 9.279/1996)", afirma Cots.

# Direitos autorais, remuneração e inteligência artificial

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Falta de regulamentação faz com que, hoje, empresas de IA cometam ao menos cinco violações. O PL 2338/2023, em discussão no Senado, tem o objetivo de regulamentar a inteligência artificial (IA) no Brasil, com artigos sobre **direitos** autorais que protegem obras literárias, artísticas e científicas.

A preocupação com o impacto da IA no setor criativo é mundial. A Declaração de Líderes do G20 de 2024 destacou a importância de fortalecer a discussão quanto aos impactos da nova tecnologia sobre os titulares de **direitos** autorais, enquanto os ministros de Cultura do G20 concordaram que deve haver um pagamento adequado aos proprietários de **direitos** autorais cujas obras sejam utilizadas em sistemas de IA.

Diversos países têm buscado fortalecer suas economias criativas frente à IA. Nos Estados Unidos, há um PL no Senado com disposições semelhantes às discutidas no Brasil, e no estado da Califórnia já há uma lei que estabelece a obrigação de transparência sobre os conteúdos utilizados em sistemas de IA. Na União Europeia, foi aprovado o AI Act, que estabelece regras de transparência e regula o uso de obras no treinamento de sistemas de IA, facilitando o licenciamento e o pagamento aos titulares. Austrália, Canadá e Espanha também discutem a aprovação de

legislação sobre a matéria, e mesmo o Japão tem revisado a implementação de sua lei.

Mais Sobre Inteligência Artificial Artigo: A votação do Marco Legal da Inteligência Artificial: a importância de uma lei baseada em direitos OpenAI lança assinatura mensal de US\$ 200 do ChatGPT Pro com novo modelo As obras protegidas pelos **direitos** autorais são dados valiosos. As próprias empresas de IA os consideram insumos de qualidade superior, sendo, portanto, vitais para o desenvolvimento de um sistema robusto de IA generativa. Ainda assim, argumentos contra a remuneração de autores têm aparecido sob as mais diversas justificativas. Ora, seria absurdo que uma empresa estivesse isenta de qualquer pagamento pelos insumos que utiliza. Por que então não se deveria remunerar autores e artistas pelo insumo criativo vital que aportam à IA?

A falta de regulamentação faz com que, hoje, empresas de IA cometam ao menos cinco violações da lei de **direitos** autorais por cada obra incluída em seus sistemas. Ao utilizarem obras protegidas sem autorização dos titulares, essas empresas desrespeitam, ainda, os tratados internacionais dos quais o Brasil é parte. Permanecendo o cenário de falta de regulação, milhões de reais serão gastos em disputas judiciais e indenizações, prejudicando a inovação e a segurança jurídica dos agentes envolvidos. O PL 2338/2023 busca superar essas dificuldades.

Segundo estudo recente, os criadores de música e do audiovisual perderão quase um quarto de sua renda até 2028. Isso equivale a uma perda de  $\approx$  34 bilhões (R\$ 220 bilhões) no período de cinco anos para compositores e diretores, sem contar as perdas sobre gravações e interpretações de produtores, músicos e atores.

Esses dados revelam os riscos que a IA apresenta ao



Continuação: Direitos autorais, remuneração e inteligência artificial

setor criativo, em que pesem suas potencialidades. No caso brasileiro, estamos falando de uma economia da cultura e das indústrias criativas que representa R\$ 230 bilhões, ou 3,1% do PIB de 2020.

A proteção por **direitos** autorais não beneficia apenas as linguagens artísticas, mas também textos jornalísticos e artigos científicos. Assim, tais direitos ajudam a preservar a liberdade de expressão, ao garantir o estímulo financeiro para que a imprensa continue a exercer seu papel na democracia, bem como o desenvolvimento científico, ao proteger o fruto do trabalho de pesquisadores brasileiros.

É essencial que o PL 2338/2023 seja aprovado nos termos do relatório aprovado em Comissão Especial,

em 5 de dezembro, com seus dispositivos sobre transparência e remuneração de conteúdos protegidos por **direitos** autorais. Cria-se, com isso, um ambiente de segurança jurídica necessário para uma IA ética e genuína, que beneficie toda a sociedade e permita os investimentos de longo prazo num setor-chave para a economia. A proteção conferida aos **direitos** autorais não tem ideologia ou preferência política. Os efeitos negativos de uma IA sem regulação não escolhem destinatários.

\*Marcos Souza é secretário de **Direitos** Autorais e Intelectuais do Ministério da Cultura

## Comércio ilegal movimentava R\$ 4,5 bi na região metropolitana do Rio de Janeiro



O número supera em cerca de R\$ 1 bilhão o total das compras feitas em todas as datas comemorativas

Tânia Rêgo/Agência Brasil

O mercado ilegal movimentava, por ano, R\$ 4,5 bilhões na região metropolitana do Rio, revela pesquisa divulgada nesta segunda-feira (9) pelo IFec RJ (Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análise) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro. Segundo a Fecomércio, o número supera em cerca de R\$ 1 bilhão o total das compras feitas em todas as datas comemorativas, como o Natal, os dias das Mães, dos Pais, dos Namorados e das Crianças, além da Black Friday e da Páscoa.

A pesquisa, que ouviu 981 consumidores da região metropolitana nos dias 13, 14, 21 e 22 de novembro, foi apresentada na semana passada, na última reunião deste ano do Conselho de Combate ao Mercado Ilegal da Fecomércio RJ. Conforme o estudo, 55,2% dos entrevistados relataram que já compraram produtos no mercado informal, pelo menos uma vez na vida. "O gasto médio mensal com a compra desses produtos fica em R\$ 129. A estimativa de movimentação financeira por mês é de R\$ 376,7 milhões", mostrou o estudo do IFec RJ. A pesquisa indicou ainda que 67,9% dos consumidores consideraram que a compra de produtos do mercado informal impacta negativamente a economia do estado. Apesar disso, a

influência desses prejuízos não se limitam ao efeito econômico direto. Para 64% dos entrevistados, a aquisição favorece o aumento da criminalidade e da violência. Outro ponto de destaque no estudo é a conclusão dos entrevistados de que, entre as soluções para resolver o problema da **pirataria**, estão "o emprego, a educação, a redução da carga tributária e o combate ao roubo de cargas". A federação do setor no Rio destacou que, recentemente, outra pesquisa do IFec RJ mostrou que 49,1% dos empresários do comércio do Centro revelaram que "o roubo de cargas impacta negativamente os seus negócios", informou em nota, acrescentando que, em 2023, eram 42,1% que tinham essa opinião.

Fecomércio RJ Com a intenção de incentivar o desenvolvimento dos negócios do setor no Rio, a entidade concentra 59 sindicatos patronais, líderes empresariais, especialistas e consultores.

A Fecomércio RJ representa, ao todo, mais de 286 mil estabelecimentos, que respondem por dois terços da atividade econômica do estado e 70% dos empreendimentos. Com isso, gera mais de 1,8 milhão de empregos formais, que correspondem a 61% dos postos de trabalho no estado.

# Girão questiona pressa na aprovação do marco de inteligência artificial

NOTÍCIAS



O senador Eduardo Girão (Novo-CE), em pronunciamento nesta segunda-feira (9), manifestou preocupação com o projeto de lei que regulamenta o uso da inteligência artificial (IA). O senador criticou a pressa para aprovação do PL 2.338/2023, que está na pauta do Plenário desta terça-feira (10) e observou que esse tipo de urgência tem sido recorrente em projetos polêmicos na Casa.

- Estamos vendo, com essa inteligência artificial, prevista para ser votada amanhã, algo surreal, porque o Brasil está sob censura. Todo mundo está percebendo que o nosso país está sob a censura exatamente dos poderosos, dos donos do poder, que não querem ser criticados e que têm lado político-ideológico. Está marcado para amanhã, coincidentemente, o marco da inteligência artificial, que tem dispositivos que interessam a eles. Aí fica a pergunta: é um acordão que está em curso entre o STF e o Congresso para votar às pressas isso aqui? Está tudo muito estranho - disse.

Girão ainda criticou o que chamou de "superagência" presente no projeto de regulação da inteligência artificial, que, segundo ele, representa uma ameaça à liberdade de expressão. O senador afirmou que a proposta de criação dessa agência foi projetada para atender a interesses corporativos, como o **direito** au-

toral, e travar a evolução tecnológica. Para o parlamentar, o Congresso está cedendo aos interesses do Supremo Tribunal Federal (STF) e de outros poderes.

- O PL [2.338/2023], para censurar os brasileiros, por mais que tenha sido mudado ainda tem dispositivos que vão calar os brasileiros, através até de forma, como esse monstro das superagências, infralegal. Amanhã temos o dever, nessa sessão, de negar, de manter o nosso posicionamento, que foi o da Câmara, e de dizer "não", que é o que a sociedade quer. A sociedade já está com medo demais, já está intimidada, já está sendo perseguida por causa das suas opiniões. No Brasil, tem até parlamentar, um senador da República, que não tem rede social, que está sendo censurado, jornalistas. Temos presos políticos - concluiu.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

## Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos



Repercussões tributárias da não segregação de royalties Comumente, os bens da propriedade intelectual são ofertados em conjunto com uma série de outras Opinião Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos

Repercussões tributárias da não segregação de royalties

Comumente, os bens da propriedade intelectual são ofertados em conjunto com uma série de outras utilidades, não raras vezes mediante único contrato e único pagamento, que se submetem a regimes tributários diferenciados.

Portanto, é relevante identificar quais os critérios de individualização dos royalties pagos em contraprestação à licença da propriedade intelectual frente a outros valores que são submetidos a regimes tributários diferenciados.

Pretende-se, com isso, mensurar os royalties devidos em operações que dão ensejo a essa modalidade de rendimentos e estabelecer parâmetros para aferir os tributos que incidem sobre royalties, que utilizem essa medida para apuração de créditos ou que tenham sua apuração determinada em qualquer medida por essa cifra.

Isso porque a legislação tributária federal impõe segregação das repercussões econômicas de cada uma das utilidades fornecidas em contratos mistos.

A orientação vigente no âmbito da Receita Federal, inclusive, é a de que, se o contrato não for suficientemente claro para individualizar os componentes (prestação de serviços, licença de bens intangíveis etc.), segregando royalties dos demais rendimentos pagos, toda a base será considerada para uma finalidade ou outra.

Para incidência da Contribuição ao PIS e da Cofins sobre os rendimentos pela prestação de serviços, o entendimento é reiterado em diversas manifestações fazendárias.

A não segregação dos rendimentos se reflete não somente na incidência dessas contribuições sociais, mas também na determinação do regime aplicável das contribuições e, no caso do regime não cumulativo, na apuração dos créditos devidos.

O artigo 10, XV, c/c §2º, da Lei nº 10.833/2003, estabelece que a tributação da receita decorrente do licenciamento de software nacional deve mantida no regime cumulativo da Cofins. Nos termos do artigo 15, V, o mesmo se aplica à Contribuição ao PIS.

Do mesmo modo, tem-se a inviabilidade da apuração dos créditos devidos, pois as despesas somente poderiam ser deduzidas na proporção da receita submetida ao regime não cumulativo, nos termos do §§ 7º e 8º, II, do artigo 3º, das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

Freepik

O tema repercute, ainda, na determinação das regras aplicáveis para evitar a bitributação da renda. Diversas são as repercussões no âmbito da tributação in-

Continuação: Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos

ternacional, como a impossibilidade de aplicação adequada das cláusulas de tax sparing e matching credit, geralmente, utilizadas pelo Brasil em relação aos dividendos, juros e royalties.

Consequências são verificadas ainda na definição da alíquota do IRRF e na apuração das deduções do IR-PJ.

Nos termos do artigo 2º, da Lei nº 10.168/2000, fica reduzida para 15% a alíquota do IRRF incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhante, que sofram a incidência da Cide-Remessas. Ademais, de acordo com o parágrafo único do artigo 44 da Lei nº 14.596/2023, as despesas com royalties não são dedutíveis da apuração do lucro real em determinadas circunstâncias.

O problema se revela, ainda, na aplicação das regras de preço de transferência. Com a revogação § 9º do artigo 18 da Lei nº 9.430/1996, passa-se a aplicar tais regras às transações que envolvem os pagamentos de royalties em transações controladas pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e partes relacionadas no exterior.

Outra repercussão está na possibilidade ou não de aderir ao regime da CPRB e do método de apuração dessa contribuição. O artigo 7º, I, da Lei nº 12.456/2011, com a redação dada pela Lei nº 13.670/2018, permite que as empresas que atuam no licenciamento de programas de computação (hipótese do § 4º, V, da Lei nº 11.774/2008) adiram ao regime especial da CPRB - evidentemente, submetendo a receita dessa atividade a esse regime.

Verifica-se, ainda, a relevância do tema na incidência ou não do II e do IPI. O artigo 1º do Decreto-Lei nº 37/1966, em consonância com o artigo 19 do CTN, estabelece que o II incide sobre a importação de produtos estrangeiros. O artigo 131 do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544/2002 prevê que

a base de cálculo do IPI será o valor total da operação de que decorrer a saída do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial.

Ainda, o Artigo VII do Acordo de Valoração Aduaneira, promulgado pelo Decreto nº 1.355/1994, estabelece que o valor aduaneiro, que serve de base de cálculo a tributos incidentes na importação, deve ser determinado pelo valor de transação, que, de acordo com o artigo 1º, corresponde ao preço efetivamente pago ou a pagar pela mercadoria importada, ajustado segundo as disposições do artigo 8 do AVA.

Outra consequência é verificada no regime da Cide-Remessas, que, nos termos da Lei nº 10.168/2000, é devida não somente pela adquirente de tecnologia estrangeira, mas também é devida pelas pessoas jurídicas signatárias de contratos que remeterem royalties, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

Em todos esses casos, a não individualização dos royalties distorce a base de cálculo de incidência dos tributos ou dos créditos apurados nas operações. Verifica-se, portanto, a existência de inúmeras repercussões da correta ou incorreta mensuração desses rendimentos.

Trata-se de um problema que merece uma análise detida e uma solução concreta.

Há determinadas prescrições contábeis que auxiliam na mensuração dos royalties, especificamente, aquelas constantes do Pronunciamento CPC nº 47 e que, portanto, conduzem esta análise.

### Alocação de preços e segregação de receitas

O artigo 58 da Lei nº 12.973/2014 determina que a modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis posteriores à sua publicação não terá implicação na apuração de tributos federais até que a legislação tributária regule a matéria.



Continuação: Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos

Por força desse dispositivo, a Receita se manifestou a respeito da aplicabilidade do CPC 47 para fins tributários, através da Instrução Normativa nº 1771/2017, que aprovou o Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.753/2017.

Nessa norma, segregou-se as regras do CPC 47 em três grupos distintos: a) aquelas que "não contemplam modificação ou adoção de novos métodos ou critérios contábeis ou não têm efeito na apuração dos tributos federais"; b) aquelas que "contemplam métodos ou critérios contábeis que divergem da legislação tributária"; e c) aquelas que "contemplam modificação ou adoção de novos métodos ou critérios contábeis", estas admitidas para fins tributários.

Neste último se encontram as regras sobre "a aplicação dos critérios para a alocação do preço de transação às obrigações de desempenho".

Portanto, de acordo com a manifestação da Receita na IN nº 1.771/2017, não há nenhum óbice para a aplicação das regras do CPC 47 sobre alocação de preços para fins de tributação federal.

O CPC 47 tem como objetivo estabelecer métodos para o devido reconhecimento de receitas pela entidade quando esta transfere utilidades para os clientes, em valor que corresponda à contraprestação pelo qual a entidade espera ter direito, com base no contrato.

Spacca

Para essa finalidade, o CPC 47 prevê 5 etapas: identificar o contrato com o cliente; identificar as obrigações de performance; determinar o preço da transação; alocar os preços da transação por cada obrigação de performance; e reconhecer a receita quando cada obrigação de performance for satisfeita.

Interessa à presente análise, em especial, a etapa nº 4, em que se aplicam as regras para alocação dos preços

da transação para cada obrigação de performance. Isso porque pretende-se verificar a possibilidade de individualização da licença de propriedade intelectual que é remunerada por royalties como uma obrigação de performance autônoma, que não se confunde com outras operações realizadas simultaneamente e baseadas no mesmo contrato.

Para verificar a etapa 4, é necessário discorrer, brevemente, sobre as demais etapas.

A primeira etapa trata da identificação do contrato com cliente, que corresponde a um acordo individual formalizado por escrito, verbalmente ou sugerido pelas práticas usuais, que estabelece direitos e obrigações executáveis, cuja respectiva receita é de provável recebimento.

A segunda etapa dispõe que que cumpre identificar as obrigações de performance, que corresponde à "obrigação da entidade vendedora desempenhar a sua obrigação de repassar o controle do bem ou serviço à entidade compradora". O CPC 47 indica, ainda, a possibilidade de que o contrato inclua entre os bens e serviços outras utilidades, dentre elas, a "concessão de licença", que corresponde aos **direitos** à propriedade intelectual da entidade.

A terceira etapa prevê regras para definir o preço da transação. A entidade, com base no contrato firmado e nas práticas usuais do negócio, deverá estipular o valor da contraprestação devida pela transferência dos bens ou serviços ao cliente. Aqui, pretende-se estabelecer o valor global da transação, valor esperado a ser recebido pela entidade.

Então, tem-se a quarta etapa: alocar os preços da transação para cada obrigação de performance. Nesse momento, a entidade deve determinar o preço pelo qual a entidade ofertaria cada utilidade ao cliente separadamente e estabelecer, a participação de cada um desses preços, de forma proporcional, no preço da transação.

Continuação: Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos

Para estabelecer o preço individual não diretamente observável pela entidade, ela deverá estima-lo e alguns métodos são estabelecidos pelo CPC 47 nesse sentido.

O primeiro método é a "abordagem de avaliação de mercado ajustada", mediante a qual a entidade avalia no mercado em que está inserido o preço estimado que os clientes estão dispostos a pagar. Para tanto, a entidade pode recorrer aos preços aplicados pelos seus concorrentes ou tomar por base o preço de utilidades semelhantes e ajustá-las.

O segundo método é a "abordagem do custo esperado mais margem", através do qual a entidade estabelece o custo que incorre para cumprir com a sua obrigação de performance e adiciona a margem que entende devida pela utilidade ofertada.

O terceiro método consiste em uma "abordagem residual". A entidade subtrai do preço total da transação o valor da soma dos preços observáveis das demais obrigações de performance. Para utilizar esse método, a entidade deverá atender a alguns requisitos: oferecer a mesma utilidade a diferentes clientes, simultaneamente, por valores variados, nos casos em que os preços são altamente variáveis, não sendo depreendidos a partir de evidências observáveis; ou não ter a entidade estabelecido qualquer preço para a utilidade, que jamais foi ofertada individualmente pela entidade.

Determinada a alocação dos preços por obrigação de desempenho, tem-se a quinta etapa: reconhecer a receita quando cada obrigação de performance for satisfeita, quando há transferência do controle dos bens ou serviços ao cliente e não mais quando se transfere os riscos e benefícios da utilidade ofertada.

Ultrapassadas as cinco etapas, tem-se, então, a possibilidade de reconhecimento individualizado das receitas decorrentes de contrato com oferta de múltiplas utilidades.

## Conclusão

Em contratos em que têm, simultaneamente, ofertas de serviços e bens tangíveis e intangíveis, podem ser aplicadas as regras para alocação do preço de cada operação.

A licença de bens intangíveis remunerada por royalties, enquanto operação para oferta de um bem deve ser interpretada como uma obrigação de performance. Em cada contrato, deverão ser analisadas as possibilidades de individualização dessa obrigação em cotejo com as demais utilidades.

Mediante as regras previstas pelo pronunciamento contábil que foram recepcionadas pela Receita, torna-se possível precisar os royalties devidos pela licença de bens intangíveis que são ofertados de forma conjunta com serviços e mercadorias.

Com tal esforço, tem-se uma proposta de solução para os problemas que surgem na aplicação da legislação tributária federal quando não há precisa individualização dos rendimentos de royalties.

Do ponto de vista dos tributos federais, a solução encontrada para tal problema pode ser encontrada na segregação de receitas entre cada uma das obrigações identificadas em um contrato híbrido. Essa segregação, como constatado, pode ser realizada mediante as técnicas de alocação de preços, previstas no CPC 47, que foi, neste ponto, acolhido pela Receita Federal.

A adoção da segregação tal como proposto, assim como viabiliza estabelecer com precisão a aplicação de diversas normas jurídico-tributárias que atribuem efeitos específicos ao reconhecimento e à mensuração de royalties, igualmente, impõe um esforço diferenciado aos contribuintes e ao fisco. Àqueles, pois deverão despender maiores esforços no sentido de aplicar corretamente os métodos de alocação de preço para fins tributários, além de expor a precificação das suas ofertas. Estes, porque deverão ve-

Continuação: Royalties decorrentes da licença da propriedade intelectual em contratos mistos

rificar se as informações prestadas pelo contribuinte são legítimas.

Não obstante se reconheça que esses fatores possam influenciar a consolidação das práticas jurídicas, a dificuldade intrínseca à tarefa não justifica a dispensa da sua adoção. Como visto, o sistema tributário nacional demanda que a segregação das receitas seja implementada.

Tiago Carneiro Da Silva É Mestre Em Direito Tributário Pela Usp Professor Advogado E Pesquisador Do Iat.



# Golpes e fraudes digitais impactam marcas: como se proteger em 2025

DINO



Golpes digitais, como phishing, **pirataria** em marketplaces e desvio de tráfego, afetam marcas e consumidores. Esses crimes prejudicam a reputação das empresas, causam custos operacionais e expõem dados sensíveis. Para se proteger em 2025, é crucial investir em cibersegurança, monitorar marcas online e conscientizar colaboradores e clientes. O uso de IA e blockchain ajudará a combater fraudes, promovendo maior segurança e transparência.

O avanço da tecnologia traz benefícios inegáveis, mas também proporciona um terreno fértil para a proliferação de golpes e fraudes digitais, que aumentam a cada ano. Em 2025, empresas e consumidores precisarão estar mais atentos do que nunca para identificar e mitigar essas ameaças.

Especialistas em proteção de marcas nos meios digitais, como Marcelo Brunner da Brunner Digital apontam que há diversos tipos de ameaças que impactam a atuação das marcas nos meios digitais no Brasil. Algumas são pouco conhecidas, como desvio de tráfego, brand-bidding, e **pirataria** em marketplaces.

## Phishing

Um dos métodos mais conhecidos e utilizados para roubo de dados, o phishing utiliza emails, mensagens de texto ou redes sociais para se passar por bancos e outras instituições e enganar os usuários visando obter senhas e outras informações confidenciais.

## **Pirataria** em marketplaces

Marketplaces continuam sendo alvo de **pirataria**, com vendedores falsos comercializando cópias ou imitações de baixa qualidade de marcas conhecidas. Essa prática prejudica tanto os consumidores quanto as marcas, que têm sua reputação manchada.

## Desvio de tráfego ou brand bidding

O desvio de tráfego ocorre quando empresas compram anúncios em ferramentas de busca, utilizando como palavras-chave marcas concorrentes. O chamado brand bidding é uma prática ilegal que prejudica consumidores e empresas. As marcas perdem clientes e receitas, enquanto os usuários podem ser expostos a sites fraudulentos.

## Impactos das fraudes digitais para as marcas

As consequências das fraudes digitais vão além do prejuízo financeiro. Entre os impactos mais graves estão:

**Danos à reputação:** empresas afetadas por golpes como **pirataria** ou desvio de tráfego sofrem com a perda de confiança dos clientes.

**Custos operacionais:** investigações, processos judiciais e melhorias em segurança geram despesas significativas.

Continuação: Golpes e fraudes digitais impactam marcas: como se proteger em 2025

Exposição de dados sensíveis: consumidores e empresas podem ter suas informações confidenciais comprometidas, acarretando violações de privacidade.

## Estratégias para se proteger em 2025

Para enfrentar o aumento dos golpes digitais, é essencial adotar medidas proativas. Os especialistas da Brunner Digital recomendam:

### Conscientização e atenção

Orientar colaboradores e clientes para que possam identificar sinais de fraudes, como e-mails suspeitos ou anúncios falsos. A conscientização é uma ferramenta poderosa contra fraudes baseadas em engenharia social.

### Monitoramento de marca nos canais digitais

A utilização de ferramentas de monitoramento para identificar uso indevido da marca em anúncios ou sites falsos pode prevenir abusos, protegendo as marcas e seus clientes. Essas plataformas permitem a detecção rápida de brand-bidding e outros abusos.

### Investimento em cibersegurança

Adotar soluções robustas de segurança cibernética, como firewalls, sistemas de detecção de intrusão e criptografia de dados é essencial para evitar vazamentos de dados, invasões ou infecções por vírus e outros arquivos maliciosos.

### Parcerias com marketplaces

Empresas devem trabalhar em conjunto com marketplaces para remover vendedores mal-intencionados e garantir que produtos legítimos sejam priorizados.

### O papel da tecnologia no combate às fraudes

Tecnologias como inteligência artificial (IA) e machine learning estão transformando a maneira como as empresas combatem fraudes. Sistemas baseados em IA podem identificar comportamentos suspeitos em tempo real, permitindo respostas mais ágeis. Além disso, o uso de blockchain para rastrear transações ajuda a aumentar a transparência e reduzir práticas fraudulentas.

Website: <https://brunnerdigital.com.br>

## MIGALHAS nº 5.995

AMANHECIDAS



Segunda-Feira, 9 de dezembro de 2024 - Migalhas nº 5.995.

Fechamento às 08h33.

"Evoluir é mudar com aperfeiçoamento. Uma coisa que muda mas não se aperfeiçoa, não está evoluindo."

Monteiro Lobato

"- Silêncio, gravando"

Em fevereiro, entra em vigor a Resolução 591/24 do CNJ, que institui a sustentação oral gravada como regra nos julgamentos virtuais dos TJs e TRFs. Provando que, como diz o poeta, "à mente apavora o que ainda não é mesmo velho", a medida já enfrenta críticas. Confira. ()

É cada uma que parece duas!

Paciente internado em estado grave por complicações da diabetes desistiu de ação judicial que buscava transferência urgente para hospital especializado. Decisão foi tomada após juiz exigir sua presença física no fórum, apesar de sua delicada condição de saúde. ()

Efeito colateral

A AstraZeneca foi condenada a pagar R\$ 1,1 milhão por danos morais à família de uma promotora de Justiça grávida que faleceu após complicações decorrentes da vacina contra a Covid-19. ()

Trabalho intermitente

STF formou maioria para validar a modalidade de contrato de trabalho intermitente, prevista na reforma trabalhista de 2017. ()

Jogatina

TRT-5 mantém justa causa de analista por jogar Uno durante expediente. ()

Vínculo reconhecido

TRT da 2ª região determinou que o iFood reconheça o vínculo de emprego de seus entregadores e pague indenização de R\$ 10 milhões, destacando falta de autonomia e controle total pela plataforma. ()

Deportação

Presidente do STJ, ministro Herman Benjamin autorizou a deportação de migrantes retidos no Aeroporto de Guarulhos que haviam ingressado irregularmente no Brasil, argumentando que a maioria não busca permanência no país, mas utiliza o território brasileiro como rota para outros destinos. ()

Polêmica no ar

Na última semana, um vídeo viralizou mostrando uma mulher sendo exposta por não ceder lugar a uma criança em um voo. A questão que surge é: a passageira que gravou e divulgou as imagens sem autorização pode ser responsabilizada criminal e civilmente? Especialistas esclarecem. ()

Venda suspensa

A centenária Faculdades Oswaldo Cruz enfrenta momentos de crise, mas sua venda ainda não foi efetivada. A 8ª câmara do TJ/SP manteve a suspensão de sua alienação a uma empresa de consultoria. Para o

colegiado, o contrato possui irregularidades, como falta de autorização para alienação de bens do espólio. ()

## Relatoria mantida

Como já era previsto, maioria do STF votou por manter o ministro Alexandre de Moraes como relator das ações que investigam a tentativa de golpe de Estado e atos de 8/1. ()

## Caso Genivaldo

Após mais de dois anos, o caso da morte de Genivaldo de Jesus Santos, ocorrida em maio de 2022 durante uma abordagem da Polícia Rodoviária Federal em Umbaúba/SE, teve seu desfecho judicial. Os ex-policiais rodoviários Federais foram condenados a penas que variam de 23 a 28 anos de prisão. Genivaldo morreu asfocado após ser colocado no porta-malas de uma viatura, onde inalou gás lacrimogêneo. ()

## Pueril

Mãe nos EUA processa a Mattel após descobrir que a embalagem de uma boneca da coleção "Wicked" continha link que direcionava para um site pornográfico. ()

## Precatórios

Bruna Marengoni comenta sobre o avanço do Acordo Paulista, que agora permite o uso de precatórios para amortização de parcelas, ampliando opções aos contribuintes. ()

## De caráter informativo

TST rejeitou pedido de multa contra sindicato por postagem crítica à empresa durante greve. O colegiado entendeu que o conteúdo era informativo. ()

## Multa anulada

TJ/PE anula multa de R\$ 200 mil a empresa por notificação inadequada via chat em pregão eletrônico.()

## Segurança

CEF é condenada a indenizar idosa por compras online não autorizadas feitas com seu cartão de crédito. JF apontou falha no sistema de segurança, mesmo com uso do número do cartão e CVV. ()

## Responsabilidade

Lojas Americanas é condenada a indenizar vendedor agredido durante furto em loja. Justiça também reconheceu a rescisão indireta por exposição ao risco. ()

## Bloqueio arbitrário

TJ/SP majora valor de indenização a usuária do Instagram por bloqueio arbitrário da conta, sem justificativa. ()

## Home care

Plano de saúde é condenado a custear home care para paciente com síndrome corticobasal, após negativa considerada abusiva. ()

## Reajuste

Juiz limita reajuste de plano de saúde a 9,63% após operadora aplicar aumento abusivo de 39,9%, citando falta de justificativa e risco ao beneficiário. ()

## Migas

STF recebe propostas para alterar trecho da lei do marco temporal. () Empresa responde por dívida trabalhista após adquirir unidade em recuperação. () Empresa não responde por morte de engenheiro que teve embolia por viagens. () Caixa deve liberar FGTS por falta de prova de saque-aniversário. () Facebook

restituirá mulher que caiu em anúncio falso de liquidificador. () Comprador será ressarcido por casal que vendeu carro com dívidas. ()

## Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

## Colunas

### Olhares Interseccionais

Alexandre Mesquita comenta casos de ódio contra pessoas com deficiência, reflexo do capacitismo que desumaniza e viola direitos fundamentais. ()

### Migalhas de Direito Médico e Bioética

Alan Sampaio Campos comenta o caso de uma consumidora que, por esquecimento, perdeu o plano de saúde, destacando questões de dignidade e boa-fé. ()

## Leitura Legal

Eudes Quintino analisa a autonomia procriativa e as mudanças na lei 14.443/22, destacando a redução da idade mínima para esterilização e a liberdade individual. ()

## Direito Digit@l

Advogado Coriolano Aurélio de Almeida Camargo Santos analisa resolução do CNJ que regulamenta julgamento eletrônico e amplia o uso de sessões virtuais assíncronas. ()

## Papo Jurídico

Assinatura digital tem validade? Guilherme Galhardo Antonietto responde. ()

## Migalhas de peso

- "Boas práticas em relações externas e internas:

Orientações para a conformidade e a integridade corporativa", por Mariana Machado Pedroso e Fernanda Assis Souza (Chenut). ()

- "RFB: Soluções de consulta vedam créditos de ICMS-ST após julgamento do Tema 1.125", por Mayara Barbosa (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). ()

- "O pacote fiscal e o Proagro", por Eduardo Berbigier (Berbigier Sociedade de Advogados). ()

- "Comentários ao anteprojeto do Código de Processo do Trabalho do depoimento pessoal (arts. 360 a 363)", por Ricardo Nogueira Lemes (Pereira Advogados). ()

- "Responsabilidade das redes sociais por fraudes cometidas por perfis falsos", por Marcelo Maciel Kuriki (Trigueiro Fontes Advogados). ()

- "A consulta pública no Rio de Janeiro e o aperfeiçoamento do decreto 46.366/18: Reflexões sobre o Direito Administrativo sancionador", por Fábio Medina Osório (Medina Osório Advogados). ()

- "A guerra das narrativas no imposto seletivo", por José Maria Arruda de Andrade, professor. ()

## Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

## Sob nova direção

Opice Blum Advogados Associados anuncia Henrique Fabretti como novo CEO da banca a partir de janeiro 2025. No escritório desde 2019, como gestor da área de Privacidade e Proteção de Dados, Fabretti se tornou sócio em 2022 e agora irá suceder Camilla Jimene. ()

## Reforço

Henrique Mourão Advocacia anuncia Aline Salomé de Moraes como nova advogada da área de Contencioso, na sede da banca em Belo Horizonte/MG. ()

Mercado de trabalho

Ferraz de Camargo Advogados abre vaga de estágio em Contencioso Cível. ()

Baú migalheiro

Há 119 anos, em 9 de dezembro de 1905, a França promulgou a lei de separação dos cultos e do Estado, estabelecendo a separação oficial entre a Igreja e o Estado. Essa legislação foi fundamental para consolidar o princípio da laicidade na República Francesa, garantindo a neutralidade estatal em relação a todas as religiões e encerrando o reconhecimento do catolicismo como religião oficial do Estado. A lei refletiu o crescente movimento anticlerical na França e teve um impacto profundo na relação entre religião e poder político no país. (Compartilhe)

Sorteio da obra

A obra "Gestão Temerária de Instituição Financeira" (Revista dos Tribunais - Thomson Reuters 234p.), escrita por Rodrigo Falk Fragoso (Fragoso Advogados) e doada por ele aos nossos leitores, aborda a complexidade e as implicações legais da gestão temerária em instituições financeiras. Participe do sorteio. ()

Novidades

BMA Advogados divulgou "Informativo BMA | Mercados Financeiro e de Capitais" sobre "CMN estabelece regras para a LCD, novo título de renda fixa com benefícios fiscais". () Cescon Barriou Advogados divulgou o "Direito da Mineração, Resolução de Disputas" sobre "Resolução n.º 189/2024 da ANM traz novos requisitos para o aproveitamento de rejeitos e estéreis". ()

Migalhíssimas

Amanhã, às 9h, Ana Tereza Basilio, do escritório Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, profere a palestra de abertura do evento "Inclusão em farda: A luta de pessoas trans por direitos nas Forças Armadas". () Jacó Coelho Advogados foi listado na "Análise Advocacia 500 - Edição 2025". O escritório foi destaque em três categorias: 4º lugar no Brasil no Setor Econômico - Seguros; 6º lugar no Brasil por Especialidade Trabalhista; 3º lugar em Goiás entre os escritórios mais admirados da região. () Em iniciativa inédita no país, a FGV Direito SP e o escritório Mattos Filho anunciam parceria para o ano de 2025 na Clínica de Litigância Estratégica em Direitos Humanos, que tem por objetivo de modernizar a advocacia de interesse público no Brasil. O projeto combina pesquisa acadêmica, ensino e advocacia pro bono para desenvolver casos de alto impacto em direitos humanos nas cortes nacionais. () Para marcar de forma emblemática o mês da Consciência Negra deste ano, Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA) aderiu formalmente à Iniciativa Empresarial pela Igualdade Racial, considerado o maior movimento contra o racismo corporativo da América Latina. No ato de adesão, a LBCA foi representada pela sócia, Danielle Pereira Silva, presidente do Subcomitê Mulheres, e pela head de conteúdo, Santamaria Nogueira Silveira, presidente do Subcomitê Afro. () Advogados do escritório Di Blasi, Parente & Associados analisam o novo entendimento do **INPI** sobre registro de marcas, slogans e expressões. () Ricardo Vieira, do Barcellos Tucunduva Advogados, analisa a portaria 1.753, que regulamenta a aplicação em FIP para capitalização de empresas de base tecnológica na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá. ()

Ações trabalhistas

AATSP - Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo realiza hoje e amanhã, das 18 às 21h, o curso online "O Poder da Impugnação em Ações Trabalhistas (Iniciais e Execuções)". ()

IA x PI

**ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual promove no dia 11/12, das 9h30 às 17h30, o "Fórum de Inteligência Artificial e Propriedade Intelectual". ()

Transação tributária

IASP, em parceria com AASP, realiza no dia 17/12, das 9 às 17h, o evento "Transação tributária e NJP". ()

Transformação digital

Inspere - Instituto de Ensino e Pesquisa está com inscrições abertas para o curso de "Estratégia e Transformação Digital". O curso acontece online, com duração de seis meses. ()

Viva!

A ganhadora da obra "Perspectivas legais: Autismo e a busca por justiça" (Literare Books 387p.), com coordenação editorial de Luiza Lucena, é Ana Laura Perozo Bortoloto, de Osvaldo Cruz/SP. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

AM/Itacoatiara

GO/Novo Planalto

MG/Itueta

RS/Eldorado do Sul

SP/Salto Grande

SP/São Bento do Sapucaí

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

CartaCapital

"Armadilha"

Veja

"O paradoxo brasileiro"

IstoÉ

"Até onde vai o poder de Janja"

The New York Times - EUA

"Al-Assad toppled by Syrian rebels after 13-year war"

The Washington Post - EUA

"In Syria, a new era as Assad's regime falls"

Corriere della Sera - Itália

"La caduta di Assad"

Le Figaro - França

"Notre Dame de Beauté"

Clarín - Argentina

"Primer año de Milei: imagen en alza y críticas por Ficha Limpia"

El País - Espanha

"Cae el régimen de El Asad en Siria"

Público - Portugal

"Venta de carros eléctricos crece más de lo que se esperaba"

Die Welt - Alemanha

"Historische Stunden in Syrien: 'Wir feiern, und wie'"

The Guardian - Inglaterra

"Rebels seize Damascus as Assad flees to Moscow"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Ofensiva-relâmpago rebelde derruba regime na Síria e ditador foge para a Rússia"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Rebeldes depõem Assad na Síria e mergulham região em mais incerteza"

O Globo - Rio de Janeiro

"É tempo de Botafogo"

O Estado de Minas- Minas Gerais

"Anel rodoviário aumentam os acidentes"

Correio Braziliense - Brasília

"DF corre risco de colapso com redução de verba do fundo"

Zero Hora - Porto Alegre

"Rebeldes tomam o poder na Síria e lançam país em futuro ainda incerto"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Queda de Assad realinha as forças no Oriente Médio"



# OpenAI na Berlinda por Violação de Direito Autoral; Veja Como se Proteger

A OpenAI, dona do ChatGPT, vem sendo processada em várias esferas por violação de **direitos** autorais. O caso mais recente e que ganhou visibilidade foi o de um grupo de veículos de mídia criado para contestar judicialmente a empresa por roubo de propriedade intelectual.

O consórcio, que inclui a Associated Press, alega que a empresa fundada por Sam Altman viola **direitos** autorais ao utilizar conteúdos protegidos para treinar seus modelos de inteligência artificial generativa. As companhias também alegam que suas reportagens e publicações foram usadas sem autorização, o que teria gerado prejuízos financeiros. Em junho deste ano, a empresa foi acusada pela atriz Scarlett Johansson de ter utilizado sua voz sem autorização em uma de suas IAs, a Sky. Na ocasião, a empresa retirou a voz depois do pronunciamento de Scarlett. Leia também Forbes Tech Entenda Como o ChatGPT Pretende Chegar a 1 Bilhão de Usuários em 2025 Forbes Tech Dois Anos de ChatGPT: as Principais Polêmicas e Controvérsias da Plataforma Forbes Tech Dois Anos de ChatGPT: os Impactos Irreversíveis nos Negócios e na Carreira

Segundo as empresas, o laboratório de IA usou uma ampla base de dados contendo artigos e materiais jornalísticos protegidos por copyright para aprimorar as capacidades de seu famoso sistema de inteligência artificial. A OpenAI ainda não se pronunciou oficialmente e nem ao ser questionada sobre o caso. Em sua página, na parte de termos de uso, a empresa destaca o uso que dá às informações inseridas em suas plataformas. "Podemos usar o seu conteúdo para fornecer, manter, desenvolver e melhorar nossos serviços, cumprir com a legislação aplicável, com os nossos termos e políticas e manter nossos serviços seguros."

Bruno Nunes, especialista em tecnologia e CEO da Base39, explica que a adoção massiva de IA ge-

nerativa deve ser vista com cautela e com uma abordagem ética sólida. "Não basta injetar bilhões em uma tecnologia promissora sem considerar suas ramificações na sociedade. O futuro da inteligência artificial é brilhante, mas também deve ser justo e inclusivo para todos".

Nunes explica, à Forbes Brasil, como deve-se agir em casos como este. "A iniciativa judicial contra a dona do ChatGTP reflete a preocupação crescente com os impactos dessas tecnologias na produção e no consumo de conteúdo, e pode ser apenas o início de uma série de ações legais semelhantes ao redor do mundo."

Forbes Brasil - Como identificar o roubo de propriedade intelectual?

Bruno Nunes - Identificar o uso de dados protegidos é extremamente difícil porque, muitas vezes, os conteúdos utilizados pelas empresas de IA estão disponíveis publicamente em sites. Essas empresas usam bots que funcionam de maneira semelhante aos indexadores de pesquisa, como o Google, para coletar dados. Isso complica muito a tarefa de restringir o acesso de bots específicos, porque bloquear todos os bots pode acabar afetando a visibilidade do seu site em buscadores e, conseqüentemente, impactar vendas ou acessos.

FB - Diante desta dificuldade, como se proteger?

Nunes - Uma forma de tentar se proteger é usar serviços como o Cloudflare, que permitem restringir o acesso de determinados bots ou visitantes. Mas é um equilíbrio delicado: você precisa proteger seus dados sem prejudicar sua presença online. Além disso, identificar exatamente qual conteúdo foi usado por modelos de IA é desafiador, já que o processo de treinamento desses modelos não é transparente e, na maioria dos casos, as empresas não divulgam as fon-

Continuação: OpenAI na Berlinda por Violação de Direito Autoral; Veja Como se Proteger

tes utilizadas.

FB - A própria IA pode ajudar nesse sentido?

Nunes - Mesmo com as ferramentas, a detecção de uso indevido é limitada. A IA generativa pode usar os seus dados no treinamento, mas dificilmente reproduz algo idêntico ao original. Por isso, mesmo que seu conteúdo tenha sido utilizado, o resultado gerado pela IA é uma variação tão ampla que a identificação direta é praticamente impossível. Isso acontece porque os modelos de IA não memorizam dados como um banco de dados. Eles criam padrões e geram novos conteúdos com base nesses padrões, dificultando qualquer tentativa de rastrear o conteúdo original.

FB - Como agir e se resguardar legalmente?

Nunes - O ponto de partida é garantir termos de uso claros, deixando explícito que o conteúdo do seu site

não pode ser usado para treinamento de IA sem autorização. Adotar tecnologias que restrinjam bots não autorizados, como Cloudflare ou ferramentas similares, também é uma medida prática, mas não resolve a questão retroativamente. No campo jurídico, as empresas podem seguir o exemplo da Associated Press, que fez um acordo para licenciar conteúdos à OpenAI, garantindo controle e compensação financeira. Além disso, acompanhar as regulamentações que estão surgindo globalmente é fundamental. Há discussões ativas sobre como as empresas de IA devem prestar contas sobre os dados que utilizam nos treinamentos, e quem acompanhar essas mudanças de perto terá mais segurança e previsibilidade jurídica. Escolhas do editor Escolhas do editor Os 5 Destinos Natalinos Mais Subestimados da Europa Carreira Bill Gates Indica 5 Livros para Ler nas Férias de Fim de Ano Escolhas do editor Testados e Aprovados: os 16 Melhores Panetones de 2024

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**

4, 8, 11, 12, 25

**Marcas**

6

**Patentes**

6

**Pirataria**

10, 17

**ABPI**

19

**Marco regulatório | INPI**

19